

PREGÃO PRESENCIAL SESC RN
23/00025-PP



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 02-062/2023

ABERTURA: 18/08/2023

HORÁRIO: 09h30

LOCAL: RUA CORONEL BEZERRA, 33, CIDADE ALTA, NATAL/RN.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONFECÇÃO DAS CAMISETAS E SACOLAS PARA REALIZAÇÃO DO IV CIRCUITO DE CORRIDA SESC – ETAPA MOSSORÓ 2023, CONFORME QUANTITATIVO E ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS CONTIDAS NO ANEXO I, OBSERVADAS AS DEMAIS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO E SEUS ANEXOS.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO: R\$ 72.361,00

AMOSTRA/CATÁLOGO/VISITA TÉCNICA/VISTORIA: SIM, AMOSTRA.

TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE.

INSTRUMENTO CONTRATUAL: CONTRATO

PEDIDO DE ESCLARECIMENTO: ATÉ ÀS 17:00H DO DIA 14.08.2023.

Para mais informações, acessar:

<https://sescrn.com.br/pagina-licitacoes/> ou utilize o QR CODE

acima

ÍNDICE

1. DO FORNECIMENTO DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO E INFORMAÇÕES
2. DAS CONDIÇÕES DA PARTICIPAÇÃO
3. DO CREDENCIAMENTO
4. DO RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO PARA PROPOSTA E HABILITAÇÃO
5. DA PROPOSTA
6. DA HABILITAÇÃO
7. DA CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA
8. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES
9. DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO
10. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO
11. DAS CONDIÇÕES GERAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO
12. DO PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO E RECURSO
13. DA HOMOLOGAÇÃO, DA ADJUDICAÇÃO E DA CONVOCAÇÃO
14. DO CONTRATO
15. DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES, DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DO OBJETO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, DAS PENALIDADES E DA RESCISÃO
16. DA REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO
17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

PARTES INTEGRANTES DO EDITAL:

- ANEXO I - DESCRIÇÃO DO OBJETO E VALORES DE REFERÊNCIA;
- ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA;
- ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA;
- ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO.

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL SESC - AR/RN N.º 23/00025-PP

O SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO – SESC-AR/RN, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, torna pública a realização de licitação, regida pelo Regulamento de Licitações e Contratos do Sesc, consolidado pela Resolução do Conselho Nacional do Sesc n.º 1.252/12, de 06/06/12 e suas alterações, pela Lei 10.406/02 (Código Civil Brasileiro), pela Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e pelas disposições deste Instrumento Convocatório e seus anexos, disponível para consulta no site do Sesc, <http://www.sescrn.com.br>.

1 – DO FORNECIMENTO DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO E INFORMAÇÕES

1.1 – O aviso de licitação será publicado em um jornal de grande circulação no Estado e o Edital poderá ser retirado gratuitamente através do site da entidade www.sescrn.com.br.

1.2 – As decisões relativas a esta licitação, bem como eventuais alterações no edital, serão publicadas no site da entidade, www.sescrn.com.br/licitacoes, podendo utilizar-se de meios alternativos de divulgação, inclusive correio eletrônico, não podendo as licitantes em qualquer hipótese, alegarem desconhecimento dos mesmos.

1.3 – Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente edital e seus anexos deverá ser encaminhado, por escrito, à Comissão Permanente de Licitação do Sesc-AR/RN, via papel timbrado da empresa, fisicamente ou por e-mail, no endereço cpl@rn.sesc.com.br.

1.3.1 – Os pedidos de esclarecimento enviados por e-mail deverão sempre ser enviados por meio de documento anexo, que conste o timbre da empresa licitante e não serão aceitos pedidos de esclarecimento no corpo do e-mail.

1.3.2 – Os esclarecimentos apontados no item 1.3 deverão ser enviados em até 03 (três) dias úteis anteriores a abertura do certame, até as 17:00 horas (horário local). Todos os prequestionamentos tempestivos serão publicados no site da instituição, www.sescrn.com.br/licitacoes, com a devida resposta fundamentada.

2 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 – Somente poderão participar desta licitação as pessoas jurídicas que estejam legalmente estabelecidas no território nacional brasileiro.

2.2 – Respeitadas as demais condições normativas e as constantes deste Edital, poderá participar desta licitação qualquer empresa legalmente estabelecida no país e que atenda as exigências deste Edital, exceto:

- a) pessoas jurídicas suspensas de licitar com o SESC e/ou outras entidades do Sistema S;
- b) pessoas jurídicas declaradas inidôneas pela Administração pública direta e indireta nas esferas federal, estadual e municipal, bem como qualquer entidade do sistema S, com condenação transitada em julgado;
- c) pessoas jurídicas em processo de falência, concordata, dissolução ou liquidação;
- d) pessoa jurídica do mesmo grupo econômico ou com os mesmos sócios de outra que esteja participando, independentemente do percentual de participação no Capital Social,

e) consórcios de empresas, sob qualquer forma.

2.3 – O SESC não tem interesse em inabilitar qualquer licitante. As exigências constantes neste edital, por se tratar de um procedimento vinculado, decorrem das normas regulamentares que tem como objetivo a contratação mais vantajosa de forma a zelar pelos princípios da isonomia e publicidade.

2.4 – O objeto deste instrumento convocatório em hipótese alguma poderá ser subcontratado.

3 – DO CREDENCIAMENTO

Para fins de credenciamento a licitante deverá apresentar os seguintes documentos:

3.1 – **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social** em vigor, devidamente consolidado e registrado, para as “sociedades comerciais”;

a) Caso o ato constitutivo, estatuto ou contrato social não estejam consolidados ou possuam aditivos posteriores à consolidação, deverão apresentar também seus aditivos;

3.2 – **Cópia da Carteira de Identidade** ou outro documento equivalente com foto dotado de fé pública, em condições de identificação, do (s) sócio (s) /administrador (es) que tenham poder de representação;

3.3 – **Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado**, somente para as empresas que se enquadrarem como ME/EPP e quiserem fazer jus ao direito de serem beneficiadas pela Lei Complementar 123/06, com data de emissão de, no máximo, 30 dias anteriores à data fixada para a sessão de abertura da licitação, salvo, outra data expressa na própria certidão;

Caso o representante não seja sócio/administrador deverá apresentar também:

3.4 – **Carta de Credenciamento** que poderá ser substituído por **Procuração** ou **Instrumento Particular**, constando poderes para praticar todos os atos pertinentes ao certame em nome da representada, assinado (a) pelo sócio/administrador que tenha poder para constituir mandatários, *com firma reconhecida*. Conforme modelo abaixo:

(Documento deverá ser impresso em papel timbrado)

Em atendimento ao disposto no Pregão Presencial Sesc-AR/RN nº XX/000XX-PP, credenciamos o Sr., portador da Carteira de Identidade nºórgão emissor e data..... e do CPF nº, para que represente nossa empresa nesta licitação, com poderes plenos para prestar esclarecimentos, assinar atas, interpor recursos ou renunciar ao direito de interpô-los e praticar tudo mais que seja necessário à nossa participação na licitação.

Natal/RN, de de

Nome e assinatura do responsável pela empresa (com firma reconhecida)

3.5 - **Cópia da Carteira de Identidade** ou outro documento equivalente com foto dotado de fé pública, em condições de identificação, do (s) representante (s) designado;

3.6 – Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemblado da empresa, deverá apresentar, no contrato social ou equivalente, expressamente seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, ficando dispensado de apresentar a carta de credenciamento.

3.7 – Apenas 1 (uma) pessoa física poderá representar cada Licitante, não sendo admitido que mais de uma empresa indique um mesmo Representante e nem que o Representante de uma seja sócio ou procurador de outra licitante.

3.8 – OS DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO DEVERÃO SER ENTREGUES EM SEPARADOS E NÃO DEVEM ser colocados dentro de nenhum dos envelopes, quer seja o de DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO ou o de PROPOSTA COMERCIAL.

3.9 – A carta de credenciamento ou equivalente deverão estar com firma reconhecida e os demais documentos autenticados.

3.10 – Caso os licitantes apresentem documentos não autenticados, a Comissão de Licitação poderá, excepcionalmente, realizar autenticação de documentos no ato da sessão, desde que confrontados com os documentos originais.

3.11 – A falta de apresentação ou incorreção do credenciamento não inabilitará a licitante, mas obstará o representante/sócio de se manifestar e responder pela mesma, sendo inclusive, impossibilitado de formular lances.

3.12 – Os documentos apresentados no credenciamento poderão ser aproveitados na fase de habilitação.

4 – DO RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO PARA PROPOSTA E HABILITAÇÃO

4.1 – A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital, quando o licitante, ou o seu representante, após a fase de credenciamento, deverá apresentar ao Pregoeiro os seguintes documentos:

4.2 – Envelopes contendo os documentos exigidos para Proposta Comercial e Habilitação, em 2 (dois) envelopes distintos, a saber:

- a) Os envelopes contendo, em um a Proposta Comercial e em outro os Documentos de Habilitação, necessariamente, deverão serem opacos, lacrados e identificados, constando o telefone para contato direto com o representante, conforme modelos abaixo:

MODELO DO ANVERSO DO ENVELOPE 01

NOME EMPRESARIAL DA LICITANTE
CNPJ:
ENDEREÇO:
E-MAIL:
TELEFONE / FAX:

AO
SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO – SESC-AR/RN
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº.
OBJETO:
DATA:
HORÁRIO:

ENVELOPE Nº. 01 – PROPOSTA COMERCIAL

MODELO DO ANVERSO DO ENVELOPE 02

NOME EMPRESARIAL DA LICITANTE
CNPJ:
ENDEREÇO:
E-MAIL:
TELEFONE FIXO/ FAX:

AO
SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO – SESC-AR/RN
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº.
OBJETO:
DATA:
HORÁRIO:

ENVELOPE Nº. 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.3 – Será admitido o encaminhamento dos envelopes por via postal ou outro meio similar de entrega, mediante recibo ou aviso de recebimento, podendo ser entregue até a abertura da sessão pública.

4.4 – Concluída a fase de Credenciamento, nenhum outro documento/envelope será aceito pela comissão de Licitação, bem como será permitida a entrada de novos licitantes.

4.5 – A participação na presente Licitação implica aceitação integral e irrevogável dos termos e condições deste Instrumento Convocatório e dos seus Anexos.

5 – DA PROPOSTA

5.1 – As propostas deverão atender às seguintes exigências:

5.1.1 – Ater-se a este Edital e seus anexos, de forma vinculada.

5.1.2 – Apresentar-se em 1 (uma) via original, em papel personalizado, redigida em linguagem clara, sem emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas, carimbada e assinada na última folha e rubricada nas demais pela licitante ou seu representante legal.

5.1.3 – Deverá apresentar: **Especificação do objeto, quantidade, unidade de medida, marca, preço unitário e total** em moeda corrente nacional.

5.1.4 – O licitante que não informar em sua proposta o indicado no subitem 5.1.3 será sumariamente desclassificado.

5.1.5 – Na composição do seu preço, o licitante deverá incluir, obrigatoriamente, todas as despesas com impostos (**ICMS e/ou ISS**), tributos, descontos, emolumentos, fretes, despesas diretas e indiretas em geral e demais condições de fornecimento que sejam devidas em decorrência direta e indireta, do fornecimento objeto desta licitação. Os preços apresentados serão irrealizáveis.

5.1.6 – A validade da proposta, inclusive no que concerne aos preços, não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias. Caso não haja estipulação do prazo de validade da proposta, ficará estipulado o prazo de 90 (noventa) dias.

5.1.7 – Caso haja o vencimento da validade da proposta sem que a licitação tenha sido homologada e o Contrato assinado, esta fica automaticamente prorrogada, exceto se houver manifestação contrária formal do licitante, por meio de correspondência dirigida à Comissão de Licitação, caracterizando seu declínio em continuar na licitação.

5.2 – Havendo discrepância entre os preços unitários e totais, prevalecerá o menor.

5.3 – Considerar-se-á para esta licitação, no que couber, o frete CIF.

5.4 – Os termos constantes das Propostas apresentadas são de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito a qualquer modificação da mesma ou substituição de envelopes, após sua entrega.

5.5 – A apresentação da Proposta será considerada como evidência de que a Licitante examinou todos os detalhes e especificações do presente Instrumento Convocatório e obteve informações sobre pontos porventura duvidosos, considerando, por conseguinte, que os elementos recebidos lhe permitiram a apresentação de sua oferta de modo satisfatório;

5.6 – Após a fase de Habilitação, não cabe desistência da Proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Permanente de Licitação, devendo inclusive o licitante vencedor cumprir todos os preços no momento da contratação sob pena de aplicação das penalidades previstas na minuta do Contrato.

5.7 – Em virtude do Sesc não contratar valores acima do estimado, o licitante deverá observar o(s) valor(es) de referência da presente licitação, conforme planilha descritiva (anexo).

6 – DA HABILITAÇÃO

Serão admitidas participar da presente licitação as pessoas jurídicas que comprovarem possuir requisitos mínimos de habilitação. Para tal, deverão ser habilitadas pela Comissão de Licitação após exame da documentação abaixo relacionada.

6.1 – HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) **Cédula de identidade** ou qualquer outro documento público com foto do(s) sócio(s), que tenham poder de representação da empresa ora licitante, em conjunto ou separadamente, de

acordo com o preestabelecido em cada Instrumento Contratual. Tais documentos deverão estar em condições de identificação;

b) **Cópia do Cartão de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ)**, no caso de pessoas Jurídicas;

c) **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social** em vigor, devidamente consolidado e registrado, para as “sociedades comerciais”;

c1) Caso o ato constitutivo, estatuto ou contrato social não estejam consolidados ou possuam aditivos posteriores à consolidação, deverão apresentar também seus aditivos;

d) **Ata de eleição** e posse da atual diretoria e de seus administradores, no caso de “Sociedades por Ações”, sem prejuízo das demais documentações, requeridas para as sociedades comerciais;

e) **Prova de registro no órgão competente**, no caso de “empresário individual”.

f) **Decreto de autorização para funcionamento no país**, do Poder Executivo, no caso de “Sociedade Estrangeira” ou “Sociedade Nacional”.

6.1.1 – As empresas participantes deverão apresentar objeto social exposto no ato constitutivo, estatuto ou contrato social que especifique atividade pertinente e compatível com o objeto da presente licitação, sob pena de inabilitação.

6.2 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

6.2.1 – **Atestado de Capacidade Técnica**, em nome do licitante, pelo menos em 01 (um), emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que já realizou ou está executando serviços iguais ou semelhantes, e obteve desempenho satisfatório em qualidade.

6.2.1.1 – Não serão considerados atestados fornecidos por empresas do mesmo grupo econômico das empresas licitantes.

6.3 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

6.3.1 – **Certidão negativa de falência** expedida pelo distribuidor da pessoa jurídica licitante, com data de emissão de, no máximo, 30 dias anteriores à data fixada para a sessão de abertura da licitação, salvo, outra data expressa na própria certidão;

6.4 – REGULARIDADE FISCAL:

6.4.1 – **Inscrição no cadastro de contribuintes estaduais e/ou municipais**, pertinente ao ramo de atividade da licitante;

6.4.2 – **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, emitida pela Justiça do Trabalho, atualizada;

6.4.3 – **Certificado de Regularidade Fiscal – CRF**, perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – **FGTS**, atualizada;

6.4.4 – **Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**, junto a Receita Federal do Brasil, atualizada;

6.4.5 – **Certidão Negativa de Tributos Estaduais, expedida pela Fazenda Estadual**, juntamente com a certidão quanto a dívida ativa do Estado, ou ainda, Certidão de Não Contribuinte;

6.4.6 – **Certidão Negativa de Tributos Municipais**, expedida pela Fazenda Municipal, ou ainda, Certidão de não contribuinte;

6.5 – Além dos documentos acima elencados deverá ser apresentado também:

6.5.1 – **Declaração**, com data de emissão de no máximo 30 (trinta) dias anteriores a data de abertura da licitação, **que comprove a inexistência, no quadro funcional da empresa, de adolescente menor de dezoito anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como menor de dezesseis anos desempenhando qualquer função, salvo na condição de aprendiz.** Caso conste do quadro funcional o profissional aprendiz, este só poderá desempenhar suas funções a partir dos quatorze anos de idade, conforme estabelece o art. 7º inciso XXXIII da Constituição Federal.

6.6 – Caso as certidões apresentadas sejam POSITIVA(S), o Sesc-AR/RN se reserva ao direito de só aceitá-la(s) se a(s) mesma(s) contiver(em) expressamente o efeito de NEGATIVA, nos termos do art. 206 do Código Tributário Nacional, informado pelo emitente.

6.7 – Caso o estabelecimento que for executar o Contrato for constituído como matriz, todos os documentos deverão estar em seu nome. Caso seja filial, os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.

6.8 – Os documentos deverão estar válidos na data de recebimento dos envelopes. Quando o órgão for omissor em relação ao prazo de validade dos mesmos, considerar-se-á o prazo de validade de 60 (sessenta) dias, a contar da data da emissão.

6.9 – Havendo a inabilitação de todas as licitantes, o pregoeiro poderá estipular um prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação somente dos documentos que deram causa à inabilitação, escoimados das causas dessa.

7 – DA CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA

7.1 – Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

7.2 – **O licitante que apresentar em sua proposta inicial valor maior que o determinado no(s) preço(s) de referência estará automaticamente desclassificado para o valor que assim proceder.**

7.3 – A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada em Ata.

7.4 – O Pregoeiro classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 15% (quinze por cento), relativamente à de menor preço, para participação na fase de lances.

7.4.1 – A empresa que não tiver sua proposta classificada, em razão dos critérios definidos nos incisos II e III do art. 20 da Resolução SESC 1252/2012 para a fase de lances verbais, será por consequência considerada desclassificada do certame.

7.4.2 – Quando não forem classificadas, no mínimo, três propostas na forma definida no subitem 7.4, serão classificadas, sempre as que atendam as demais condições definidas no instrumento convocatório, a de menor preço e as duas melhores propostas de preço subsequentes.

7.4.3 – A classificação de apenas duas propostas escritas de preço não inviabilizará a realização da fase de lances verbais;

8 – DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

8.1 – Classificadas as propostas, de acordo com o Edital, o Pregoeiro dará início à etapa de apresentação de lances verbais pelos licitantes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

8.1.1 – Não havendo lances verbais na primeira rodada, serão consideradas as propostas escritas de preço classificadas para esta fase.

8.1.2 – O lance deverá ser ofertado pelo tipo da licitação.

8.1.3 – Não serão aceitos lances com redução de centavos.

8.2 – O pregoeiro fará uma rodada de lances, convidando o autor da proposta escrita de maior preço classificada a fazer o seu lance e, em seguida, os demais classificados na ordem decrescente de preço;

8.3 – Havendo lance, o pregoeiro realizará uma nova rodada, começando pelo autor que, no momento, estiver com a proposta de maior preço, e, assim sucessivamente, até que, numa rodada completa, não haja mais lance e se obtenha, em definitivo, o menor preço;

8.4 – Somente serão considerados os lances inferiores ao último menor preço obtido;

8.5 – O licitante que não apresentar lance numa rodada não ficará impedido de participar de nova rodada, caso ocorra;

8.5.1 – A disposição que trata o subitem anterior, só poderá ser utilizada uma única vez, sob pena de sua exclusão da etapa de lances e a manutenção do último preço por ele apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

8.6 – Encerrada a etapa de lances, na hipótese de participação de licitante microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), será observado o disposto nos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 123, de 2006.

8.6.1 – O Pregoeiro identificará os preços ofertados pelas ME/EPP participantes que sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao menor preço, desde que a primeira colocada não seja uma ME/EPP.

8.6.2 – As propostas ou lances que se enquadrarem nessa condição serão consideradas empatadas com a primeira colocada e o licitante ME/EPP melhor classificado terá o direito de apresentar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos.

8.6.3 – Caso a ME/EPP melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes ME/EPP participantes que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, segundo o estabelecido no subitem anterior.

8.6.4 – Caso sejam identificadas propostas de licitantes ME/EPP empatadas, no referido intervalo de 5% (cinco por cento), será realizado sorteio para definir qual das licitantes primeiro poderá apresentar nova oferta, conforme subitens acima.

8.6.5 – Havendo êxito neste procedimento, a ME/EPP assumirá a condição de melhor classificada no certame, para fins de aceitação. Não havendo êxito, ou tendo sido a melhor oferta inicial apresentada por ME/EPP, ou ainda não existindo ME/EPP participante, prevalecerá a classificação inicial.

8.6.6 – Somente após o procedimento de desempate fictício, quando houver, e a classificação final dos licitantes, será cabível a negociação de preço junto ao fornecedor classificado em primeiro lugar.

8.7 – Apurada a proposta final classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

8.8 – Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8.9 – Finalizada a fase de lances, as licitantes das propostas remanescentes, poderão aderir à proposta mais vantajosa por meio de solicitação formal no próprio certame, sendo registrada em ata.

9 – DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

9.1 – No procedimento licitatório do Pregão Presencial serão obedecidas as seguintes etapas:

a) Credenciamento prévio;

b) Análise das credenciais dos representantes;

c) Recebimento dos envelopes “PROPOSTA COMERCIAL” e “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”;

d) Abertura dos envelopes “PROPOSTA COMERCIAL”, sendo a Proposta rubricada pelo Pregoeiro e pelos Membros da Comissão Permanente de Licitação e, em seguida, pelos prepostos dos licitantes, desclassificando as que desatendam aos requisitos do edital;

e) Classificação das propostas comerciais;

f) Fase de lances verbais;

f.1) A fase de lances será finalizada, com a declaração de arrematante do licitante vencedor;

g) Análise e julgamento de amostra/catálogo (se houver);

h) Abertura do envelope constando os “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO” do licitante que, na ordenação feita pelo pregoeiro, resultou como primeiro colocado, sendo a documentação rubricada e analisada pelo Pregoeiro e pelos Membros da Comissão Permanente de Licitação e, em seguida, pelos prepostos dos licitantes, inabilitando a(s) que desatenda(m) aos requisitos do edital;

h.1) Na hipótese de inabilitação, por descumprimento de qualquer exigência estabelecida no instrumento convocatório, a Comissão de Licitação autorizará o pregoeiro a convocar o segundo colocado e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os demais colocados, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório;

i) Encerramento da reunião;

j) Recebimento da proposta ajustada;

k) Declaração do licitante vencedor, pelo Pregoeiro.

9.2 – A Comissão de Licitação poderá, a qualquer momento, solicitar aos licitantes, por escrito, informações adicionais sobre a documentação e as propostas apresentadas. O não atendimento da solicitação no prazo estabelecido poderá implicar na desclassificação do licitante.

9.3 – A apresentação dos documentos de habilitação e das propostas comerciais implica na aceitação plena e total das condições e exigências deste instrumento convocatório e seus anexos, bem como na veracidade e autenticidade das informações constantes nos documentos apresentados e, ainda, na inexistência de fato impeditivo à participação da empresa, o qual, na incidência, obriga o licitante a comunicar ao Sesc-AR/RN, quando ocorrido antes, durante e após o certame.

9.4 – Os erros materiais irrelevantes serão objeto de saneamento, mediante ato motivado da Comissão de Licitação.

9.5 – Os envelopes contendo os Documentos de Habilitação dos Licitantes desclassificados, ficarão em posse da Comissão de Licitação até 15 (quinze) dias corridos após a publicação do Termo de Homologação. Decorrido tal prazo, a Comissão se resguarda no direito de descartá-los.

10 – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

10.2 – A comissão examinará as propostas para verificar se as mesmas estão de acordo com as

exigências do edital e seus anexos, se não ocorreram quaisquer erros na sua elaboração e se os documentos foram adequadamente assinados.

10.3 – Para composição do processo, a(s) licitante(s) arrematante(s) **deverá, no prazo máximo 24 (vinte e quatro) horas após o encerramento da sessão, apresentar ao Pregoeiro a proposta ajustada**, ou seja, nova proposta comercial com o correspondente ao lance vencedor.

10.3.1 – Os valores contidos na proposta ajustada deverão conter no máximo duas casas decimais após a vírgula.

10.4 – A Comissão Permanente de Licitação (CPL) poderá utilizar assessoramento técnico e específico na área de competência que se efetivará o certame, através de parecer que integrará o processo, sendo de responsabilidade deste setor a realização de toda a análise e julgamento técnico.

10.4.1 – Após análise técnica, caso os produtos apresentados na proposta pelo licitante que ofertou o menor preço, estejam em desacordo com o Edital e seus ANEXOS, serão analisadas as propostas dos licitantes remanescentes na ordem de classificação e nas mesmas condições estabelecidas neste edital.

10.5 – Havendo a desclassificação de todas as propostas, o pregoeiro poderá estipular um prazo de 08 (oito) dias úteis, para apresentação de outras propostas, escoimadas dos vícios que deram causa à desclassificação.

10.6 – Após o julgamento final da licitação, pela Comissão Permanente de Licitação, o resultado será publicado no site do SESC, no endereço www.sescrn.com.br/licitacoes, na aba de licitações podendo utilizar-se de outros meios de divulgação, inclusive eletrônica (e-mail).

10.7 – Não serão levadas em consideração vantagens não previstas neste Edital, nem ofertas de redução sobre a proposta que melhor tenha atendido os interesses da Entidade.

11 – DAS CONDIÇÕES GERAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO

11.1 – As propostas comerciais (**envelope 1**) e os documentos de habilitação (**envelope 2**) deverão estar assinados na última folha e rubricados nas demais por aquele que tem legitimidade para intervir em qualquer fase do procedimento licitatório, redigidos com clareza e em língua portuguesa, sendo vedadas as que apresentarem emendas, ressalvas, entrelinhas ou rasuras.

11.2 – Os licitantes se obrigam a apresentarem seus documentos na ordem em que estão listados neste edital, bem como, ENUMERAR TODAS AS FOLHAS DO DOCUMENTO, indicando, em cada folha, o número e a quantidade total de folhas. Assim, exemplificativamente, um documento contendo vinte folhas será registrado da seguinte forma: 1/20, 2/20, 3/20..., 20/20 e ao lado da numeração do último documento, deverá constar a expressão “**última folha**”. O SESC não se responsabilizará por documentos que não contenham numeração sequencial.

11.3 – A documentação poderá ser apresentada em fotocópias, exceto as termo sensitivas. Caso julgue necessário, a Comissão Permanente de Licitação - CPL solicitará aos licitantes a apresentação dos documentos originais com o fim de verificar a autenticidade das fotocópias apresentadas.

11.4 – Quando as certidões emitidas pelos órgãos não indicarem o prazo de validade, considerar-se-á o de 60 (sessenta) dias, a contar da data da emissão.

11.5 – A qualquer tempo o Sesc-AR/RN poderá realizar diligências destinadas a esclarecer, complementar ou atualizar os documentos de habilitação que instruem o processo, vedada a inclusão posterior de documentos que não estejam disponíveis na abertura da licitação.

11.6 – Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em *fac símile*, mesmo autenticados, nem protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente edital e seus anexos.

11.7 – Os documentos que forem emitidos pela Internet estarão sujeitos a posterior conferência na página eletrônica do órgão emissor, que conferirá a sua autenticidade.

12 – DO PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO E RECURSO

12.1 – Da desclassificação das propostas comerciais somente caberá pedido de reconsideração à Comissão de Licitação, com a justificativa de suas razões, a ser apresentado, de imediato, oralmente ou por escrito, na mesma sessão pública em que for proferida.

12.2 – A Comissão de Licitação analisará e decidirá de imediato o pedido de reconsideração, sendo-lhe facultado, para tanto, suspender a sessão pública.

12.3 – Da decisão da Comissão de Licitação relativa ao pedido de reconsideração não caberá recurso.

12.4 – Definido o licitante vencedor, a Comissão de Licitação comunicará através do sítio www.sescrn.com.br/licitacoes o resultado final do julgamento, decisão sobre a qual caberá recurso motivado e fundamentado, por escrito, protocolado, remetido à Comissão Permanente de Licitação, dirigido ao Presidente do Conselho Regional do SESC-AR/RN, de 2ª a 6ª feira, das 8h00 às 12h:00 e das 13h:00 às 17h00, na Rua Coronel Bezerra, 33, Cidade Alta, Natal/RN ou digitalizado em formato PDF, no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da data da divulgação da decisão, pelo licitante que se julgar prejudicado. Vedada a sua interposição através de qualquer outra forma.

12.5 – Interposto o recurso, dele se dará ciência às demais licitantes por meio do sítio <http://www.sescrn.com.br/licitacoes>. O licitante que puder vir a ter a sua situação efetivamente prejudicada em razão de recurso interposto poderá sobre ele apresentar suas contrarrazões no mesmo prazo recursal (subitem 12.4), contado a partir da comunicação da interposição do recurso.

12.6 – Os recursos serão julgados no prazo de até 10 dias úteis, contados a partir da data final para sua interposição e, existindo contrarrazões, da data final para apresentação da manifestação, comunicando-se os interessados do resultado do julgamento.

12.7 – Não serão conhecidos recursos interpostos fora das condições e dos prazos estabelecidos neste edital.

12.8 – O provimento de recursos somente invalidará os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.9 – Os recursos terão efeito suspensivo.

12.10 – Para fins de contagem de prazo, deverá ser excluído o dia do início e incluído o dia do vencimento, devendo os dias serem contados consecutivamente, sendo que seu início e término se dará sempre em dia de funcionamento do SESC-AR/RN e os prazos contados em horas, levarão em consideração o horário da sessão de abertura.

13 – DA HOMOLOGAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E DA CONVOCAÇÃO

13.1 – Após divulgação do julgamento do licitante vencedor, e não havendo recurso, consoante o artigo 22 da Resolução Sesc 1252/2012 e suas alterações, o resultado será submetido à apreciação da autoridade competente, com vistas à homologação e adjudicação da proposta mais vantajosa do objeto da LICITAÇÃO.

13.2 – Depois de homologada e adjudicada, o licitante vencedor, será convocado para a assinatura do contrato.

13.3 – A partir da convocação, caracterizará descumprimento total da obrigação, o licitante que se recusar a assinar o contrato em até 05 (cinco) dias úteis, permitindo a contratação com os licitantes remanescentes na ordem de classificação e nas mesmas condições estabelecidas neste edital.

14 – DO CONTRATO

14.1 – O contrato correspondente a este instrumento convocatório se valerá das regras previstas no Código de Defesa ao Consumidor, instituído pela Lei nº 8.078/90; nas regras gerais de prestação de serviços previstas no Código Civil, Lei 10.406/02; e no Regulamento de Licitações e Contratos do Serviço Social do Comércio - Sesc, a Resolução Sesc n.º 1252/12, e suas alterações, bem como nas regras afinadas entre as partes, observado o permissivo legal.

14.2 – Os licitantes deverão manter na fase contratual as mesmas condições em relação aos documentos de habilitação na fase licitatória, sob pena de rescisão unilateral do contrato.

14.3 – Os serviços prestados deverão corresponder aos cotados nas propostas comerciais.

14.4 – A recusa injustificada da Adjudicatária em assinar o CONTRATO, no prazo estabelecido, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades legalmente estabelecidas neste instrumento convocatório e no contrato.

14.5 – O Sesc poderá emitir, alternativamente ao Contrato, uma Ordem de Compra - OC, instrumento este que deverá ser devidamente assinado por ambas as partes.

14.6 – Os valores correspondentes ao objeto desta licitação não poderão ser reajustados, salvo disposição legal em contrário.

15 – DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES, DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DO OBJETO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, DAS PENALIDADES E DA RESCISÃO

15.1 – Conforme Termo de Referência e Minuta do Contrato do presente Edital.

16 - DA REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO

16.1 – Por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, o Sesc-AR/RN poderá, a qualquer momento, por critérios de conveniência e oportunidade revogar a presente licitação.

16.2 – Havendo vício de legalidade no procedimento licitatório, o Sesc-AR/RN deverá, de ofício, anular a licitação, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, não ensejando qualquer dever de indenizar por parte desta entidade.

16.3 – A nulidade do procedimento licitatório implica, necessariamente, à do contrato.

17 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 – A qualquer momento o Sesc-AR/RN poderá desclassificar licitantes, sem que lhes caiba qualquer indenização, caso tenha conhecimento de fato que desabone a capacidade financeira, técnica ou administrativa, inclusive incorreções que venham a ser detectadas na documentação e propostas.

17.2 – Caso entenda necessário, o Sesc-AR/RN, poderá a qualquer momento da vigência do contrato, realizar visitas técnicas ao estabelecimento do licitante vencedora.

17.3 – Poderão ser convidados a colaborar com a Comissão de Licitação, assessorando-a, quando necessário, profissionais de reconhecida competência técnica, integrantes ou não dos quadros do Sesc-AR/RN, desde que não vinculados direta ou indiretamente a qualquer dos licitantes, sendo quaisquer documentos ou pareceres emitidos por esses de sua inteira responsabilidade.

17.4 – O Sesc poderá, em qualquer momento da fase licitatória ou contratual, solicitar às licitantes, por escrito, informações adicionais sobre a documentação e as propostas apresentadas, podendo desclassificá-las(s) ou extinguir o contrato, incabível de qualquer indenização a(s) licitante(s) ou contratada, caso tenha conhecimento de fato que desabone a capacidade econômico-financeira, técnica, fiscal ou jurídica, inclusive incorreções que venham a ser detectadas na documentação e propostas.

17.5 – Não serão levadas em consideração pela entidade, em qualquer das fases do procedimento, inclusive contratual, consultas, pleitos ou reclamações que não tenham sido formuladas por escrito e devidamente protocoladas. Em hipótese alguma serão aceitos entendimentos verbais entre as partes.

17.6 – A cópia e/ou acesso a qualquer documento do processo licitatório, deverá ser solicitado formal ao Setor de Licitação, de forma presencial ou por e-mail. Caso seja encaminhada solicitação por e-mail, deverá estar em papel timbrado, encaminhada em anexo e a comissão se reserva ao direito de disponibilizar tais documentos de forma presencial ou virtual, não sendo aceitas solicitações realizadas por telefone ou qualquer outro meio.

17.7 – O não cumprimento de exigências formais, que não inviabilizem o andamento do certame, deverão ser tratados com razoabilidade e pautado no princípio da instrumentalidade das formas.

17.8 – Os casos não previstos neste Edital serão decididos pela comissão e submetidos, caso necessário, à Assessoria Jurídica.

Natal (RN), 09 de agosto de 2023

Lídia Gomes Cosmo Rocha
Analista de Contratos e Licitação

Maria Nilde de Oliveira Batista
Gerente de Aquisições e Contratos

ANEXO I - DESCRIÇÃO DO OBJETO, VALORES DE REFERÊNCIA, MODELOS E GRADE

ITEM	DESCRIPTIVO	QTD TOTAL	UND MEDIDA
LOTE 01 - AQUISIÇÃO DE CAMISAS			
1	<p>CAMISETA ADULTO PARA CORRIDA DE RUA COM MANGA E GOLA CARECA. DESCRIÇÃO DO TECIDO: GRAMATURA: 120 g/m2, COMPOSIÇÃO: 100% POLIAMIDA CREPINHO; COR DO TECIDO: ROSA PINK. COR DA ESTAMPA SERIGRÁFICA – FRONTAL, TRASEIRA E MANGA: BRANCA. DETALHES DE LAYOUT, ESTAMPAS SERIGRÁFICAS, COSTURAS E AVIAMENTOS, CONSULTAR FICHA TÉCNICA EM ANEXO. O FORNECEDOR DEVERÁ APRESENTAR UMA PEÇA PILOTO. MEDIDAS PARA OS TAMANHOS DEVE SEGUIR A FICHA TÉCNICA EM ANEXO. AS CAMISAS DEVERÃO SER ENTREGUES ATÉ O DIA 20 DE SETEMBRO DE 2023. GRADE: PP, P, M, G, GG, XGG.</p>	1000	Unidade
2	<p>CAMISETA ADULTO PARA CAMINHADA COM MANGA E GOLA REDONDA. DESCRIÇÃO DO TECIDO: MALHA GAME DRY 100% POLIÉSTER, GRAMATURA: 135 G/M2. COR DO TECIDO: ROSA BEBÊ. COR DA ESTAMPA SERIGRÁFICA - FRONTAL, TRASEIRA E MANGA: BRANCA. DETALHES DE LAYOUT, ESTAMPAS SERIGRÁFICAS, COSTURAS E AVIAMENTOS, CONSULTAR FICHA TÉCNICA EM ANEXO. O FORNECEDOR DEVERÁ APRESENTAR UMA PEÇA PILOTO. MEDIDAS PARA OS TAMANHOS DEVE SEGUIR A FICHA TÉCNICA EM ANEXO. AS CAMISAS DEVERÃO SER ENTREGUES ATÉ O DIA 20 DE SETEMBRO DE 2023. GRADE: PP, P, M, G, GG, XGG.</p>	200	Unidade
3	<p>CAMISETA INFANTIL PARA CORRIDA DE RUA COM MANGA E GOLA CARECA. DESCRIÇÃO DO TECIDO: GRAMATURA: 120 g/m2, COMPOSIÇÃO: 100% POLIAMIDA CREPINHO; COR DO TECIDO: ROSA PINK. COR DA ESTAMPA SERIGRÁFICA – FRONTAL, TRASEIRA E MANGA: BRANCA. DETALHES DE LAYOUT, ESTAMPAS SERIGRÁFICAS, COSTURAS E AVIAMENTOS, CONSULTAR FICHA TÉCNICA EM ANEXO. O FORNECEDOR DEVERÁ APRESENTAR UMA PEÇA PILOTO. MEDIDAS PARA OS TAMANHOS DEVE SEGUIR A FICHA TÉCNICA EM ANEXO. AS CAMISAS DEVERÃO SER ENTREGUES ATÉ O DIA 20 DE SETEMBRO DE 2023. GRADE: 8 ANOS, 10 ANOS, 12 ANOS, 14 ANOS, 16 ANOS.</p>	100	Unidade
VALOR TOTAL DO LOTE 01:			R\$ 65.640,00
LOTE 02 - AQUISIÇÃO DE SACOLAS			
4	<p>SACOLA PLÁSTICA COM BOCA DE PALHAÇO, NA <u>COR ROSA PINK</u>, FORMATO A3, 297,0 X 420,0 MM, PERSONALIZADA FRENTE, SERIGRAFIA NA COR BRANCA. DEVERÁ APRESENTAR AMOSTRA. DEVERÁ SER ENTREGUE ATÉ O DIA 20 DE SETEMBRO DE 2023. O LAYOUT ENCONTRA-SE NO ANEXO, O ARQUIVO SERÁ ENVIADO AO FORNECEDOR VENCEDOR DA LICITAÇÃO.</p>	1300	Unidade
VALOR TOTAL DO LOTE 02:			R\$ 6.721,00

CAMISETA CORRIDA - MODELO PARA ADULTO/INFANTIL



cor da malha



C 8
M 82
Y 100
K 0

Pantone
Rhodamine
Red C

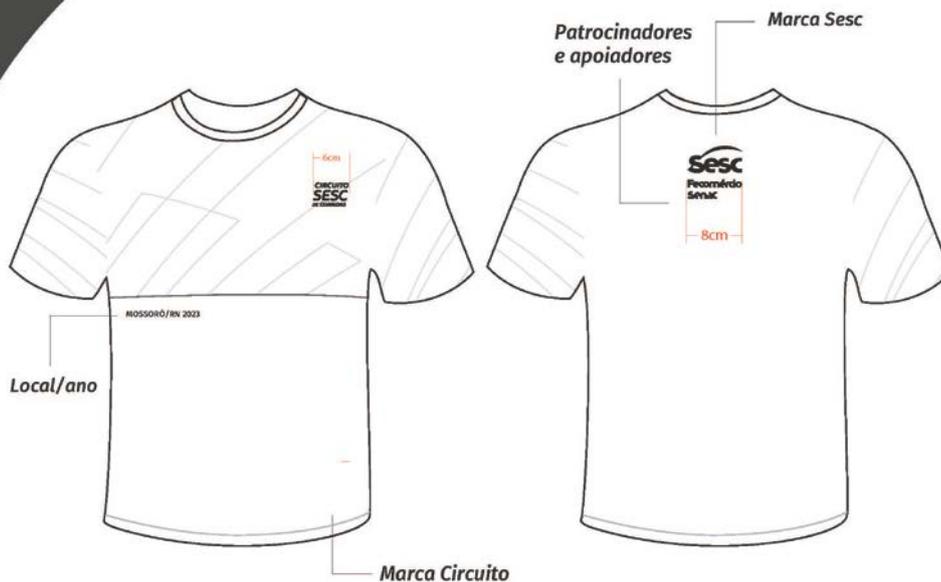
cores de impressão

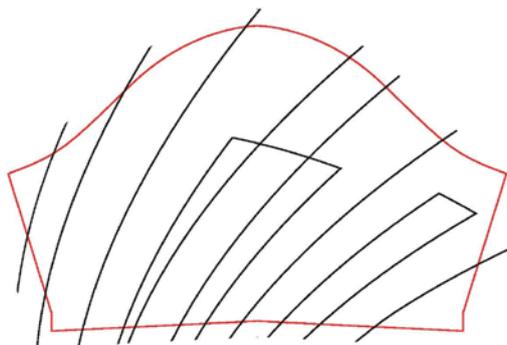


C 33
M 98
Y 25
K 0

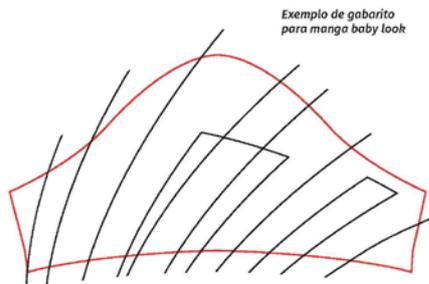
Pantone
228C

Branco





Exemplo de gabarito
para manga tradicional



Exemplo de gabarito
para manga baby look

Obs.:
Mesmo cada fornecedor tendo sua própria
modelagem, isto serve como base para
posicionamento da arte.

CAMISETA CAMINHADA - MODELO PARA ADULTO/INFANTIL



cor da malha

C 8
M 82
Y 100
K 0

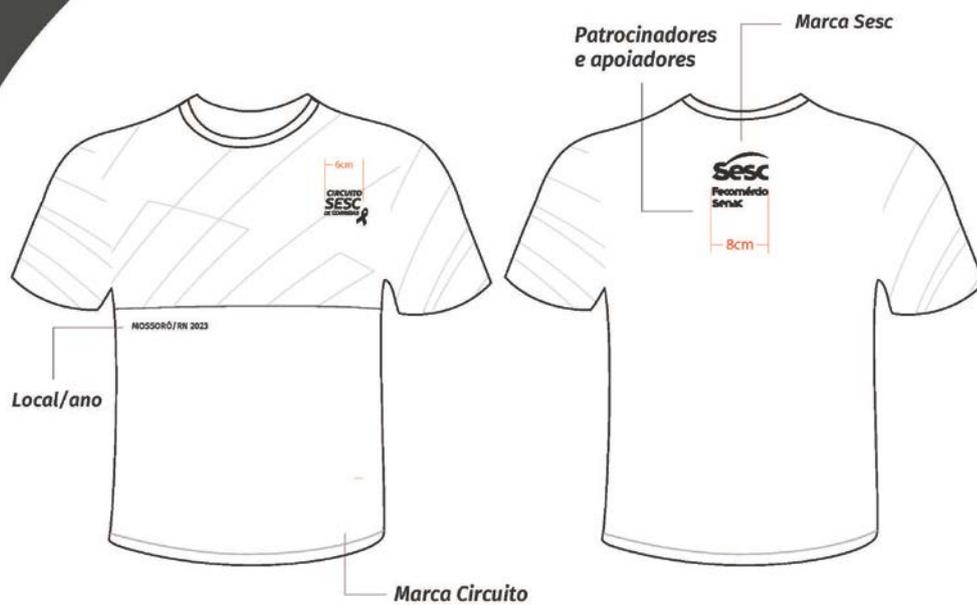
Pantone
Rhodamine
Red C

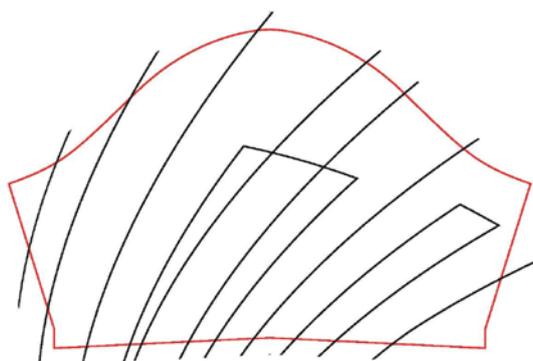
cores de impressão

C 33
M 98
Y 25
K 0

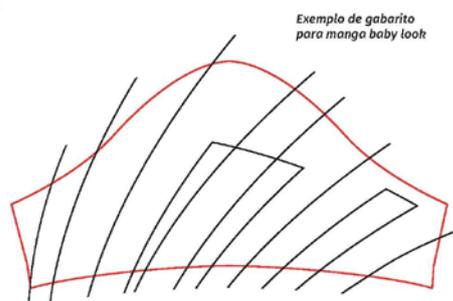
Pantone
228C

Branco





Exemplo de gabarito
para manga tradicional



Exemplo de gabarito
para manga baby look

Obs:
Mesmo cada fornecedor tendo sua própria
modelagem, isto serve como base para
posicionamento da arte.

SACOLA



CIRCUITO
SESC
DE CORRIDAS

PATROCÍNIO



GRADE DAS CAMISAS CIRCUITO SESC DE CORRIDAS 2023 - ADULTO														
DESCRIÇÃO		TAMANHO PP		TAMANHO P		TAMANHO M		TAMANHO G		TAMANHO GG		TAMANHO XGG		TOTAL
CAMISETA CORRIDA ROSA PINK	Medidas	LARGURA	COMPRIMENTO	LARGURA	COMPRIMENTO	LARGURA	COMPRIMENTO	LARGURA	COMPRIMENTO	LARGURA	COMPRIMENTO	LARGURA	COMPRIMENTO	1000
		45cm	63cm	48cm	65cm	52cm	68cm	56cm	72cm	58cm	76cm	60cm	78cm	
	Quantidade	60		160		350		260		160		10		
CAMISETA CAMINHADA ROSA BEBÊ	Medidas	LARGURA	COMPRIMENTO	LARGURA	COMPRIMENTO	LARGURA	COMPRIMENTO	LARGURA	COMPRIMENTO	LARGURA	COMPRIMENTO	LARGURA	COMPRIMENTO	200
		45cm	63cm	48cm	65cm	52cm	68cm	56cm	72cm	58cm	76cm	60cm	78cm	
	Quantidade	0		10		60		80		40		10		

GRADE DAS CAMISAS CIRCUITO SESC DE CORRIDAS 2023 - INFANTIL								
IDADE/TAMANHO	4	6	8	10	12	14	16	TOTAL
QUANTIDADE	7	12	13	22	25	10	10	100

ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONFECÇÃO DAS CAMISETAS E SACOLAS PARA REALIZAÇÃO DO IV CIRCUITO DE CORRIDA SESC – ETAPA MOSSORÓ 2023, conforme QUANTITATIVO e ESPECIFICAÇÕES dos produtos contidas no ANEXO I, observadas as demais condições estabelecidas no instrumento convocatório e seus anexos.

1.1 O evento será composto por uma caminhada de 1km, para 200 participantes, corrida infantil com percurso de 100 metros, para 100 crianças e uma corrida com provas de 5km e 10km, para 1.000 participantes, em Mossoró, no dia 07/10/2023 com início às 15h30min, com estrutura montada Av. Rio Branco, s/n - Centro, Mossoró - RN. O número previsto de inscritos para essa etapa é de 1.200 adultos inscritos na corrida/caminhada e 100 crianças na prova infantil, totalizando 1.300 participantes.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 Os eventos de Corrida de Rua no Estado do Rio Grande do Norte ganham cada vez mais notoriedade, principalmente pelo aumento do número de participantes nos grandes e pequenos eventos esportivos, incluindo o público alvo do Sesc, os Trabalhadores do Comércio, Bens, Serviços e Turismo, mesmo sendo expressivo o número de adeptos a corrida de rua, o Instituto Brasileiro de geografia e Estatística (IBGE) apresentou que 46% dos brasileiros não fazem atividade física suficiente, o nordeste conta com 35,8% da população sedentária. Portanto torna-se relevante a necessidade de difundir e incentivar a prática esportiva com a intenção de mudar o quadro atual da região.

2.2 O Sesc é uma instituição comprometida com o desenvolvimento humano e a justiça social, compromisso que materializa na prestação de serviços de caráter socioeducativo, direcionada prioritariamente ao trabalhador do comércio de bens, serviços e turismo e sua família, por intermédio de cinco programas: Educação, Saúde, Cultura, Lazer e Assistência, no âmbito dos quais são realizadas ações que, ao suprirem demandas individuais e coletivas, contribuindo para assegurar melhores padrões de vida. Com esse intuito e visando comemorar o dia alusivo ao outubro rosa, será necessário a prestação de serviços por terceiros para fomento do Circuito de Corrida Sesc e serviços adjacentes. Dentre os quais, será necessário a confecção de camisetas e sacolas para os participantes do evento.

2.3 Todas as contratações deverão observar a qualidade do material entregue e a segurança dos participantes.

2.4 A modalidade da contratação será MENOR PREÇO POR LOTE.

3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

3.1 Para comprovação da qualificação e capacidade técnica do licitante, será necessária a apresentação dos documentos específicos abaixo relacionados:

a) Atestado de Capacidade Técnica, em nome do licitante, pelo menos em 01 (um), emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que já realizou ou está executando serviços iguais ou semelhantes, e obteve desempenho satisfatório em qualidade.

4. MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO

4.1 – AMOSTRAS

4.1.1. O Sesc AR/RN solicitará da empresa arrematante, no prazo de **até 24 (vinte e quatro) horas**, apresentação de amostra das camisetas, sendo 1 (uma) infantil e 2 (duas) adultos (corrida e caminhada), de acordo com a ficha técnica em anexo e a grade de tamanhos e medidas que a empresa usa nos seus diversos tamanhos (moldes). Deverão ser levadas para análise no seguinte endereço:

a) Serviço Social do Comércio – SESC AR/RN

Endereço: Rua Coronel Bezerra, nº 33, Cidade Alta - Natal/RN.

CEP: 59.025-070

Telefone: (84) 3133-0360

Horário: das 08h às 12h e 13h às 16h (Segunda à Sexta-feira).

4.1.2. A análise da amostra será em **até 24 (vinte e quatro) horas**, por colaborador especialmente designado para tal finalidade.

4.1.3. Considerar-se-á DESCLASSIFICADA a LICITANTE que tiver a amostra reprovado ou que não a apresentar, devendo ser chamados os demais LICITANTES, na ordem de classificação, para apresentação da amostra.

4.1.4. As amostras aprovados ficarão retidas, para fins de comparação no ato do recebimento das camisas.

4.1.5. As amostras serão válidos somente para esta Licitação, no Sesc AR/RN.

4.1.6. As amostras (camisas) constantes nos referidos demonstrativos devem ser apresentados de forma idêntica com a qual será entregue, no qual serão avaliados pela equipe técnica.

4.1.7. Todos os custos, despesas diretas e indiretas para envio e possível retirada da camiseta (amostra) é de inteira responsabilidade do LICITANTE.

4.1.8. A empresa contratada deverá cumprir rigorosamente os prazos estipulados no edital e seus anexos, e atender a todas as normas de segurança.

5. CONDIÇÕES DE ENTREGA

5.1 Os produtos licitados deverão ser entregues em perfeitas condições, **até o dia 20 de setembro de 2023**, conforme solicitação de quantitativo da Coordenação de Desenvolvimento Físico Esportivo do Sesc AR/RN (telefone: [84 3133-0360](tel:8431330360), R. 237), acompanhados da respectiva nota fiscal. Devendo o licitante vencedor realizar comunicação prévia com o Sesc/RN, para alinhar a data e disponibilidades para o recebimento, além de, cumprir rigorosamente os prazos estipulados neste Termo de Referência e a qualidade expostas na planilha descritiva e na ficha técnica em anexo, atendendo às normas de segurança responsabilizando-se, exclusivamente, por todos e quaisquer eventos que ocorrerem no local de entrega, bem como será responsável por todos os custos com o transporte para entrega dos produtos no endereço abaixo:

a) Serviço Social do Comércio – SESC AR/RN

CNPJ: 03.591.097/0006-57

Endereço: R. Dr. João Marcelino, 4000 - Abolição, Mossoró – RN.

CEP: 59610-200

Telefone: (84) 3312-9811

Horário para entrega: das 08h às 11h (Segunda à Sexta-feira).

6. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

6.1 O transporte, a carga e a descarga dos produtos ocorrerão por conta do (s) licitante (s) vencedor (es), sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente ao Sesc.

6.2 Os objetos que forem recusados, por desconformidade com a amostra, no caso das camisas, ou com o descritivo, no caso das sacolas, deverão ser substituídos no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados da data de notificação apresentada ao fornecedor, sem qualquer ônus para o Sesc AR/RN.

6.3 Caso a substituição não seja realizada no prazo estipulado, o fornecedor estará sujeito às sanções previstas no Edital e do contrato quando for o caso, e na Lei.

6.4 O recebimento do objeto, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade da licitante pela sua qualidade e características, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades.

7. DOS RECURSOS NECESSÁRIOS

QUADRO 03 - DESCRIÇÃO DO OBJETO	
LOTE	SERVIÇOS
01	AQUISIÇÃO DE CAMISAS
02	AQUISIÇÃO DE SACOLAS

7.1 Aquisição de camisas

7.1.1. Camiseta adulto para corrida de rua com manga e gola careca. Descrição do tecido: gramatura: 120 g/m², composição: 100% poliamida crepinho cor do tecido: rosa pink. Cor da estampa serigráfica – frontal, traseira e manga: branca. Detalhes de layout, estampas

serigráficas, costuras e aviamentos, consultar ficha técnica em anexo. O fornecedor deverá apresentar uma peça piloto. E peças das suas medidas de acordo com seus tamanhos solicitados na ficha técnica. As camisas deverão ser entregues até o dia 20 de setembro de 2023.

Grade: PP, P, M, G, GG, XGG.

7.1.2. Camiseta adulto para caminhada com manga e gola redonda. Descrição do tecido: malha game dry 100% poliéster, gramatura: 135 g/m². Cor do tecido: rosa bebê. Cor da estampa serigráfica - frontal, traseira e manga: branca. Detalhes de layout, estampas serigráficas, costuras e aviamentos, consultar ficha técnica em anexo. O fornecedor deverá apresentar uma peça piloto. E peças das suas medidas de acordo com seus tamanhos solicitados na ficha técnica. As camisas deverão ser entregues até o dia 20 de setembro de 2023.

Grade: PP, P, M, G, GG, XGG.

7.1.3. Camiseta infantil para corrida de rua com manga e gola careca. Descrição do tecido: gramatura: 120 g/m², composição: 100% poliamida crepinho; cor do tecido: rosa pink. Cor da estampa serigráfica – frontal, traseira e manga: branca. Detalhes de layout, estampas serigráficas, costuras e aviamentos, consultar ficha técnica em anexo. O fornecedor deverá apresentar uma peça piloto. E peças das suas medidas de acordo com seus tamanhos solicitados na ficha técnica. As camisas deverão ser entregues até o dia 20 de setembro de 2023.

Grade: 8 anos, 10 anos, 12 anos, 14 anos e 16 anos.

7.2 Aquisição de Sacolas

7.2.1. Sacola plástica com boca de palhaço, na cor rosa pink, formato A3, 297,0 x 420,0 mm, personalizada frente, serigrafia na cor branca. Deverá apresentar amostra. Deverá ser entregue até o dia 20 de setembro de 2023. O layout encontra-se no anexo, o arquivo será enviado ao fornecedor vencedor da licitação.

8. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1 DA EMPRESA CONTRATADA

8.1.1. Entregar os produtos até o dia 20 de setembro de 2023 ao Sesc-AR/RN;

8.1.2. Responsabilizar-se por todos e quaisquer vícios e danos decorrentes dos produtos, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990) e Código Civil no que couber;

8.1.3. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.

8.1.4. Substituir os produtos com defeito ou confeccionados fora do estabelecido no Edital e seus Anexos **em até 10 (dez) dias corridos**, contados da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Sesc AR/RN.

8.2 DO SESC

8.2.1. Fornecer à empresa contratada todas as informações que se fizerem necessárias à compreensão dos produtos a serem entregues;

8.2.2. Supervisionar o fornecimento dos produtos pela empresa contratada, através de servidores designados para este fim;

8.2.3. Notificar a empresa contratada, por escrito, fixando-lhe prazo para correção de defeitos e/ou irregularidades encontradas no fornecimento dos produtos;

8.2.4. Efetuar os pagamentos devidos, conforme estabelecido no edital e na ata de registro.

9. CONTROLE DA EXECUÇÃO

9.1 A fiscalização da contratação será exercida pela coordenação de Lazer, ao qual compete dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do Contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

9.2 O Fiscal é responsável pelo Atesto das notas fiscais e por exigir da Empresa Contratada o cumprimento das cláusulas estabelecidas no termo de referência e em seus anexos, registrando todas as ocorrências relacionadas e encaminhando ao setor responsável pela assinatura do Contrato.

ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

Fone/Fax:

Endereço eletrônico:

Dados Bancários:

Ao Serviço Social do Comércio – Administração Regional do Rio Grande do Norte – Sesc-AR/RN

Nossa proposta para cumprir o Objeto desta licitação nos termos estabelecidos no Edital e seus anexos é a seguinte:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
VALOR TOTAL R\$					

Prazo de entrega:

Validade da Proposta:

Declaramos que nos valores acima registrados estão incluídas todas as despesas incidentes sobre o objeto ofertado, tais como fretes (incluindo frete por via aérea ou fluvial), impostos, taxas, contribuições e demais encargos relacionados no instrumento convocatório.

Localidade, aos ____ dias de _____ de _____.

(Assinatura do representante)

NOME

CPF:

Cargo na Empresa

ANEXO IV – CONTRATO.

PREGÃO PRESENCIAL SESC-AR/RN nº XX/XXXXX-PP

Nº

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONFECÇÃO DAS CAMISETAS E SACOLAS PARA REALIZAÇÃO DO IV CIRCUITO DE CORRIDA SESC – ETAPA MOSSORÓ 2023 QUE ENTRE SI CELEBRAM O SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO – ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RIO GRANDE DO NORTE – SESC-AR/RN E A XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

O SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO – ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RIO GRANDE DO NORTE – SESC-AR/RN, entidade de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº. 03.591.097/0001-42, com sede na Rua Coronel Bezerra, nº. 33, Cidade Alta, Natal/RN, neste ato denominado simplesmente **CONTRATANTE**, representada, por delegação de poderes, pelo seu Diretor Regional, Sr. _____, (nacionalidade), (est.civil), (profissão), inscrito no CPF sob o nº. _____, e (Empresa Contratada), inscrita no CNPJ sob nº. (-----) estabelecida na Rua (-----) nº. (-----), (bairro), (Natal/RN), doravante denominada apenas **CONTRATADA**, representada pelo Sr.^(a) (_____), (nacionalidade), (est.civil), (profissão), inscrito^(a) no CPF sob o nº.(-----), firmam e ajustam o presente Contrato mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONFECÇÃO DAS CAMISETAS E SACOLAS PARA REALIZAÇÃO DO IV CIRCUITO DE CORRIDA SESC – ETAPA MOSSORÓ 2023**, conforme homologação do Pregão Presencial Sesc-AR/RN nº XX/XXXXX-PP, Processo Administrativo nº 02.XXX/XXXX, e descritivo abaixo:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E DOS LOCAIS DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os produtos contratados deverão ser entregues em perfeitas condições, até o dia 20 de setembro de 2023, conforme solicitação de quantitativo da Coordenação de Desenvolvimento Físico Esportivo do Sesc AR/RN (telefone: 84 3133-0360, R. 237), acompanhados da respectiva nota fiscal. Devendo o licitante vencedor realizar comunicação prévia com o Sesc/RN, para alinhar a data e disponibilidades para o recebimento, além de, cumprir rigorosamente os prazos estipulados neste contrato e a qualidade expostas na planilha descritiva e na ficha técnica em anexo, atendendo às normas de segurança responsabilizando-se, exclusivamente, por todos e

quaisquer eventos que ocorrerem no local de entrega, bem como será responsável por todos os custos com o transporte para entrega dos produtos no endereço abaixo:

a) Serviço Social do Comércio – SESC AR/RN

CNPJ: 03.591.097/0006-57

Endereço: R. Dr. João Marcelino, 4000 - Abolição, Mossoró – RN.

CEP: 59610-200

Telefone: (84) 3312-9811

Horário para entrega: das 08h às 11h (Segunda à Sexta-feira).

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

A CONTRATADA deverá executar os serviços nas condições estipuladas, respeitando as normas e legislações que envolvam a referida prestação de serviços.

§ 1º - A CONTRATADA, deverá cumprir rigorosamente os prazos estipulados neste contrato, e atender a todas as normas técnicas e de segurança, mantendo durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato da contratação.

§ 2º - O transporte, a carga e a descarga dos produtos ocorrerão por conta da contratada, sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente ao Sesc.

§ 3º - Os objetos que forem recusados, por desconformidade com a amostra, no caso das camisas, ou com o descritivo, no caso das sacolas, deverão ser substituídos no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados da data de notificação apresentada ao fornecedor, sem qualquer ônus para o Sesc AR/RN.

§ 4º - Caso a substituição não seja realizada no prazo estipulado, o fornecedor estará sujeito às sanções previstas no Edital e da Ata de Registro quando for o caso, e na Lei.

§ 5º - O recebimento do objeto, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade da licitante pela sua qualidade e características, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO, DO REAJUSTAMENTO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Pelo presente objeto, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor de R\$ _____ (_____), mensal, conforme descrito na proposta comercial parte integrante do presente Contrato. Sendo o valor total de R\$ _____ (____).

§ 1º - Nos valores contratados estão inclusos todos os impostos, taxas, contribuições, e outros encargos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os serviços prestados.

§ 2º - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, depois da apresentação da Nota Fiscal de Serviços e respectivo Recibo/Fatura, com discriminação dos serviços devidamente atestados pelo setor competente.

§ 3º - Em havendo divergência(s) quanto ao valor apresentado, a CONTRATANTE obriga-se a pagar o valor por ela conferido, devendo a CONTRATADA fornecer documentos que comprovem o valor apresentado.

§ 4º - O pagamento será creditado em conta bancária ou boleto bancário, **em até 30 (trinta) dias corridos** após a apresentação da nota fiscal e aceite/atesto definitivo da prestação dos serviços pela CONTRATANTE, inadmitindo-se negociação de títulos com instituições financeiras.

§ 5º - O pagamento fica condicionado à comprovação, por parte da CONTRATADA, da manutenção das condições mínimas de habilitação, principalmente, quanto à regularidade fiscal, relativas ao FGTS e as Fazendas Municipal, Estadual, Federal, e de Débitos Trabalhistas.

§ 6º - Tais exigências mínimas, não exime a responsabilidade da CONTRATADA, em manter em dia toda sua documentação de habilitação, podendo inclusive, a CONTRATANTE, a qualquer momento, solicitar por escrito, informações adicionais sobre a documentação de habilitação.

§ 7º - A CONTRATANTE, na condição de Tomadora dos serviços, em obediência e em fiel observância à legislação tributária, procederá à retenção e o repasse dos tributos incidentes sobre o valor dos serviços prestados pela CONTRATADA.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTE

§ 1º – Durante a vigência deste Contrato a **CONTRATANTE** deverá:

- a) Fornecer à empresa contratada todas as informações que se fizerem necessárias à compreensão dos produtos a serem entregues;
- b) Supervisionar o fornecimento dos produtos pela empresa contratada, através de servidores designados para este fim;
- c) Notificar a CONTRATADA, por escrito, fixando-lhe prazo para correção de defeitos e/ou irregularidades encontradas na prestação dos serviços (quando houver);
- d) Solicitar a apresentação, por parte da CONTRATADA, dos documentos de habilitação exigidos na contratação, para que estas condições sejam mantidas durante à vigência do contrato;
- e) Comunicar, de imediato, todas e quaisquer irregularidades observadas em decorrência da execução contratual;
- f) Efetuar os pagamentos devidos, conforme estabelecido no edital e no contrato.

§ 2º – Durante a vigência deste Contrato a **CONTRATADA** deverá:

- a) Responsabilizar-se por todos e quaisquer vícios e danos decorrentes dos produtos, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990) e Código Civil no que couber;

- b) Assumir inteira responsabilidade técnica e administrativa do objeto contratado, não podendo, sob qualquer hipótese, transferir a terceiros a responsabilidade por problemas na prestação dos serviços objeto deste contrato;
- c) Reparar ou corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;
- d) Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais legais a que estiver sujeita;
- e) Levar, imediatamente, ao conhecimento da CONTRATANTE, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorrer na execução do objeto contratado, para adoção das medidas cabíveis;
- f) Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, durante todo o período deste Contrato;
- g) Prestar os serviços observando os padrões de qualidade e técnicas devidas, responsabilizando-se pela correção, sem ônus para a CONTRATANTE, de todos os erros, enganos ou omissões cometidas, que forem constatados;
- h) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE, atendendo em até 24 (vinte e quatro) horas, a partir do recebimento da solicitação, por meio de um consultor designado para acompanhamento da execução do contrato;
- i) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do Contrato;
- j) Apresentar, mensalmente, fatura única detalhando os serviços prestados, com o resumo geral de cada serviço, valor bruto, descontos legais e com o código de barras, devendo ser fornecida tanto em papel quanto em arquivo eletrônico (fatura digital, em arquivos digitais compatíveis com PDF ou XLS.);
- k) Entregar os produtos até o dia 20 de setembro de 2023 ao Sesc-AR/RN;
- l) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;
- m) Substituir os produtos com defeito ou confeccionados fora do estabelecido no Edital e seus Anexos **em até 10 (dez) dias corridos**, contados da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Sesc AR/RN.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

O presente Contrato terá vigência pelo período de **60 (sessenta) dias**, iniciando-se a partir da sua assinatura, cabendo prorrogação, caso seja de interesse pelas partes, mediante aditivo, e desde que não ultrapasse o permitido nos parágrafos §1º e §2º do art. 26 da Resolução Sesc nº 1252/2012.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

O não cumprimento de qualquer das Cláusulas avençadas neste instrumento contratual, poderá implicar em rescisão do mesmo, nos termos do art. 32 da Resolução nº 1252/2012 e suas alterações.

§ 1º - Constituem motivos para rescisão unilateral do Contrato, independentemente de procedimento judicial ou extrajudicial, sem que assista à CONTRATADA o direito de qualquer indenização nos seguintes casos:

- a) O descumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- b) Atraso injustificado na prestação dos serviços;
- c) Decretação de falência, instauração de insolvência civil, dissolução da sociedade ou o falecimento do contrato;
- d) Desatendimento das determinações da CONTRATANTE, por meio de seus representantes;
- e) Alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA que, a Juízo da CONTRATANTE, prejudique a execução do Contrato;
- f) Justificadamente, não for mais interesse da CONTRATANTE, desde que seja emitido tal justificativa, formalmente, por escrito.

§ 2º – A inexecução total ou parcial deste Contrato, por parte da CONTRATADA, além das sanções previstas na cláusula anterior, poderá ensejar também a sua rescisão unilateral por parte da CONTRATANTE, com as consequências previstas na Lei.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

A recusa injustificada em assinar o Contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo fixado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e poderá acarretar à CONTRATADA as penalidades descritas abaixo, aplicadas também a qualquer outro descumprimento contratual observado:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Perda do direito à contratação;
- d) Suspensão do direito de licitar ou contratar com o Sesc-AR/RN, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

§ 1º - As advertências serão aplicadas em razão de mora que ocasionar prejuízos de menor gravidade.

§ 2º - As multas serão aplicadas em razão de descumprimento parcial ou total do contrato.

§ 3º - A suspensão do direito de contratar ou licitar com o Sesc-AR/RN por até 02 (dois) anos poderá ser aplicada a CONTRATADA quando:

- a) Apresentar documentação, exigida para o contrato, que contenha falsidade material ou ideológica;
- b) Houver o inadimplemento total ou parcial das obrigações contratuais assumidas;
- c) Comportar-se de maneira inidônea durante a vigência desse instrumento;
- d) Cometer fraude fiscal.
- e) Recusar-se a cumprir total ou parcialmente os valores registrados nas propostas.

§ 4º - As penalidades serão aplicadas em razão da inexecução total ou parcial, atrasos, redução da qualidade, quantidade, da entrega de mercadoria diversa, em local diverso, recusa em assinar o Contrato, ou qualquer outro prejuízo que causar à CONTRATANTE, bem como a terceiros.

§ 5º - A entidade poderá aplicar a cláusula penal de 5% sobre o valor contratado em razão do descumprimento total ou parcial das obrigações editalícias e contratuais.

§ 6º - Será aplicada, para cada dia de inexecução contratual, uma multa de 0,5% sobre o valor do Contrato.

§ 7º - O presente Contrato será rescindido diante do não cumprimento de qualquer das condições aqui pactuadas, caso no qual ficará a parte infratora sujeita à aplicação de multa 5% (cinco por cento) sobre o valor total da contratação, sem prejuízo das demais sanções previstas em lei, inclusive a declaração pública de inidoneidade.

§ 8º - As penalidades poderão ser aplicadas de forma independente, cumulativa e alternativa, sem prejuízo de indenização suplementar por eventuais perdas e danos causados ao contratante e a terceiros.

§ 9º - As penalidades aplicadas serão necessariamente por escrito, motivadas e asseguradas o contraditório e a ampla defesa.

§ 10 - As penalidades pecuniárias poderão ser compensadas automaticamente do pagamento correspondente ao valor desse Contrato.

§ 11 - A aplicação de penalidade por descumprimento das normas presentes nesse instrumento será desconsiderada na hipótese de caso fortuito, força maior ou fato do príncipe, obrigatoriamente justificada pela CONTRATADA.

§ 12 - As penalidades previstas nos parágrafos anteriores deste instrumento contratual correspondem apenas a uma indenização mínima e caso as referidas penalidades não sejam suficientes para indenizar a CONTRATANTE, a mesma poderá pleitear em juízo uma indenização suplementar.

CLÁUSULA NONA – DA CONFIDENCIALIDADE E DA PROTEÇÃO AO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

§ 1º - Ao aceitar participar da sessão de licitação, o licitante está ciente de que o Sesc RN adota os termos da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) com seus clientes, fornecedores e colaboradores para garantir que a privacidade e a segurança dos dados sejam protegidas, em respeito à privacidade em relação a qualquer informação, dados e/ou imagem que possam ser coletados, tratados e compartilhados.

§ 2º - Os licitantes autorizam o Sesc RN a coletar, tratar e compartilhar os dados pessoais de seus representantes, para o fim exclusivo de viabilizar o presente procedimento licitatório e a futura execução do objeto contratado, observando-se as exceções previstas no art. 11, II da LGPD e o seguinte:

a) Fica autorizada a coleta, o tratamento e o compartilhamento do nome completo e cópias e números de identidade e CPF dos representantes das licitantes, bem como eventuais dados pessoais incluídos em contrato social, estatuto ou documento equivalente, enquanto for necessário ao atingimento da finalidade a seguir exposta;

b) A coleta, tratamento e compartilhamento dos dados acima especificados tem por finalidade viabilizar o presente procedimento licitatório e a futura execução do objeto contratado;

c) Os dados pessoais coletados, serão compartilhados quando da necessidade de vistas aos autos do processo, que é público e, portanto, acessível a todo interessado, por ocasiões de sessões presenciais e sobretudo em caso da realização de sessões virtuais, nas quais os participantes analisarão os documentos de credenciamento propostas de preços e habilitação no formato digital.

§ 3º - O Sesc RN é o controlador dos dados pessoais tratados neste item, podendo ser contatado por meio do seguinte endereço eletrônico: dpo@rn.sesc.com.br.

§ 4º - O Sesc RN se responsabiliza por todas as medidas de segurança necessárias à proteção dos dados coletados, tratados ou compartilhados, de incidentes de segurança da informação e comunicará aos titulares dos dados e à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante, em conformidade ao art. 48 da LGPD.

§ 5º - Os titulares dos dados, poderão exercer, no que couber, os direitos previstos no art. 18 da LGPD.

§ 6º - Os titulares dos dados poderão revogar a anuência aqui manifestada, ou solicitar que sejam eliminados os seus dados pessoais não anonimizados, ficando cientes que isto poderá impedir sua continuidade no processo licitatório.

§ 7º - O Sesc RN afirma que o material resultante da sessão não terá nenhuma finalidade comercial e será utilizado exclusivamente para registro em ata e no processo administrativo, de acordo com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) – Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PRÁTICAS ANTIÉTICAS

A CONTRATADA que tenha sido declarada, temporária ou permanentemente, incurso em práticas antiéticas e/ou de corrupção em licitações e/ ou em execução de contratos, está sujeita às sanções previstas na legislação vigente. Se, de acordo com o procedimento administrativo,

ficar comprovado que um representante do CONTRATANTE, servidor ou quem atue em seu lugar e/ ou CONTRATADA, incorreu em práticas antiéticas e/ ou corruptas contrárias aos mais altos níveis éticos, o CONTRATANTE poderá:

- a) Suspender, a qualquer momento, instaurar sindicância, em qualquer etapa, sem prejuízo às penalidades cabíveis a quem deu causa, se houver provas suficientes de que um funcionário, agente ou representante do CONTRATANTE perpetrou um ato de fraude ou corrupção;
- b) Emitir uma reprimenda, na forma de uma carta formal de censura, à conduta da CONTRATADA, entidade ou indivíduo;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o CONTRATANTE, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) Encaminhar o assunto às autoridades competentes encarregadas de fazer cumprir a lei; e/ou,
- e) Impor outras sanções que julgar apropriadas nas circunstâncias, inclusive multas, que representem o reembolso ao CONTRATANTE dos custos de investigação e processo. Essas sanções podem ser impostas adicionalmente ou no lugar de outras sanções.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

Durante a vigência deste contrato, a execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada pela Coordenação/Gerência de Lazer do Sesc-AR/RN, na pessoa do Sr.(a) **XXXXXXXXXXXX**, matrícula nº xxxx, inscrito no CPF: xxx.***.***-xx, representando o Sesc-AR/RN, ao qual compete dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

§ 1º – O representante anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a aquisição do objeto deste contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

§ 2º – As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas ao chefe do setor competente, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes.

§ 3º – A CONTRATADA deverá manter preposto para representá-la durante a execução do Contrato, desde que aceitos pela CONTRATANTE.

§ 4º – Caberá ao chefe do setor competente da CONTRATANTE a atestação das faturas correspondentes, com base no relatório de recebimento definitivo dos produtos devidamente autorizado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO VÍNCULO

As partes contratantes estão cientes e de acordo que o presente Contrato não estabelece nenhuma forma de sociedade ou associação entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, nem tampouco implica na formação de qualquer vínculo, seja de natureza trabalhista, previdenciária e/ou securitária.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

O presente contrato rege-se pelas normas do Código Civil, pelo Código de Defesa do Consumidor e pela Resolução SESC nº 1252/2012 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

Este contrato fica vinculado ao Edital do Pregão Presencial SESC-AR/RN nº **23/00025-PP**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Natal, Capital do Estado do Rio Grande do Norte, para dirimir quaisquer dúvidas e impetrar ações judiciais fundadas neste Contrato, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por se acharem em perfeito acordo, em tudo quanto neste instrumento particular foi expresso, obrigam-se as partes a cumprir integralmente o presente Contrato, assinando-o em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Natal/RN,de.....de

Diretor Regional
(Portaria AR-SESC/RN "N" nº 53/2011 de 08/09/2011)

Representante Legal

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF:

NOME:
CPF: